

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE DEBÊNTURES.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª EMISSÃO DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 15.578.569/0001-06 - NIRE nº 35.300.438.26-4
Rodovia Hélio Smidt, s/nº - Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro 07190-100, Guarulhos - SP

Código CVM nº 2351-5

Código ISIN - Série Única:BRAGRUB5048

Classificação de Risco (rating) Fitch Ratings: AA(exp)/bra

Registro de Oferta CVM/SRE/DEB/2014/014, concedido em 24 de outubro de 2014

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o BB - Banco de Investimento S.A. ("Coordenador Líder"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("HSBC") e, em conjunto com Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta", na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição, realizada nos termos da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis, de 300.000 (trezentas mil) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) e vencimento em 15 de outubro de 2026 ("Debêntures"), da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, qual seja 15 de outubro de 2014, o montante total de:

R\$300.000.000,00

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia" ("Prospecto Definitivo") e no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 22 de setembro de 2014, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), e como intervenientes anuentes, Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO ("INFRAERO") e Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("INVEPAR") e, em conjunto com GRUPar e INFRAERO, "Intervenientes", o qual foi inscrito na JUCESP em 24 de setembro de 2014, sob o n.º ED001513-1/000, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 16 de outubro de 2014, entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e os Intervenientes, o qual foi inscrito na JUCESP em 20 de outubro de 2014, sob o n.º ED001513-1/001, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"). Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados ao uso com ou ao reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento em infraestrutura da Companhia considerados prioritários, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), bem como nos termos da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil ("SAC"), de 23 de janeiro de 2012, e da Portaria específica da SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, conforme detalhado na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido), de forma que as Debêntures deverão ser emitidas na forma do artigo 2º da Lei 12.431 para que gozem do tratamento tributário previsto em referida lei. A taxa dos Juros Remuneratórios (conforme definido no Prospecto Definitivo) foi definida por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), realizado sem o recebimento de reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestaram intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios.

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização pela Companhia - A Oferta, a Emissão, a celebração da Escritura de Emissão e a formalização das Garantias Reais (conforme definido no Prospecto Definitivo) foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 8 de agosto de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP, em sessão realizada em 03 de setembro de 2014, sob o nº 347.853/14-6, bem como publicada no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), em 06 de setembro de 2014, de acordo com o artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Autorização das Garantias Reais pelas Intervenientes - A constituição e concessão das Garantias Reais (conforme definido no Prospecto Definitivo) foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 325.296/14-5 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", em 12 de setembro de 2014; (ii) do conselho de administração da INFRAERO realizada em 25 de novembro de 2013, cujo extrato da ata foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2013, sob nº 20131150740; e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 6 de agosto de 2014, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 00002661550 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal "Valor Econômico", edição do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 2014.

2. AGENTE FIDUCIÁRIO

A Companhia constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, salas 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"). Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Companhia, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: O Agente Fiduciário também exerce a função de agente fiduciário (i) na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, para distribuição com esforços restritos de colocação, da Companhia. Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures para cada uma das 4 (quatro) séries, de emissão da Companhia, perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A data de vencimento das debêntures de cada série é a seguinte: 15 de março de 2025 (debêntures da primeira série), 15 de junho de 2025 (debêntures da segunda série), 15 de setembro de 2025 (debêntures da terceira série) e 15 de dezembro de 2025 (debêntures da quarta série). Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. As debêntures da 1ª emissão da Companhia são garantidas pelas Garantias Reais (conforme abaixo definido); e (ii) na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, da INVEPAR, no valor total de R\$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete mil) debêntures em 12 de fevereiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 12 de agosto de 2016. As debêntures da 2ª emissão da INVEPAR são garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das participações societárias detidas pela INVEPAR nas empresas Linha Amarela S.A. - LAMSA, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e Concessionária Rio Teresópolis S.A. - CRT, conforme previsto na escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª (primeira) emissão e da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão da INVEPAR e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Companhia e da INVEPAR.

3. BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR MANDATÁRIO

O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, será o banco liquidante e o escriturador mandatário ("Banco Liquidante" e "Escriturador Mandatário").

4. REGISTRO NA CVM E NA ANBIMA

A Oferta foi registrada na CVM em 24 de outubro de 2014, sob nº CVM/SRE/DEB/2014/014, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital ("ANBIMA"), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários".

5. COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E CESSÃO DAS DEBÊNTURES

Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures: (i) extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) extrato em nome do Debenturista expedido pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA.

6. LIQUIDAÇÃO

A totalidade das Debêntures colocadas pelos Coordenadores da Oferta foi liquidada no dia 29 de outubro de 2014.

7. REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA ("PUMA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

8. FORMA

As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

9. DADOS FINAIS DE COLOCAÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures Subscritas
Pessoas Físicas	1.608	253.118
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	3	34.000
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	1	4.700
Demais Instituições Financeiras	5	7.771
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Outros Investidores	6	411
Total	1.623	300.000

As informações relativas à Companhia, à Emissão, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência da Companhia.

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2014/014, concedido em 24 de outubro de 2014.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

ANBIMA A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(O) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(O) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

São Paulo, 31 de outubro de 2014.

COORDENADORES DA OFERTA



COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI



PARTICIPANTES ESPECIAIS



A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. e a Itaú Corretora de Valores S.A. também participaram da Oferta na qualidade de Participantes Especiais.